



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
N.º 019/2024 – AGRI/TRANSP**

1. Justificativa da necessidade da contratação:

A justificativa para a necessidade de contratação do serviço de estampagem da placa dianteira e traseira do caminhão cargo FORD prancha MBI 2824, utilizado no transporte de maquinários, caminhão PAC Mercedes Benz 2429 placa QHD 6445 utilizado como caçamba para transporte de cascalho, terra e adubos de aviários pertencentes à secretaria de transporte, obras e serviços públicos, corsa Classic placa MJC 7981 utilizado para deslocamento de profissionais para realização de atendimentos clínicos e inseminação artificial em bovinos, da secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente. Sendo fundamentada na legislação de trânsito, que exige que todos os veículos automotores tenham placas de identificação visíveis e legíveis. É uma obrigação legal garantir que o veículo esteja devidamente identificado para facilitar sua identificação e registro em caso de incidentes de trânsito, além de contribuir para a segurança pública, pois as mesmas apresentam desgaste natural do tempo, impossibilitando a identificação das letras e números.

O valor proposto para o serviço está de acordo com as tabelas estabelecidas pelo DETRAN (Departamento Estadual de Trânsito), a autoridade responsável por regulamentar e supervisionar questões relacionadas ao trânsito, incluindo a compra, padronização e estampagem de placas veiculares. Ao contratar uma empresa credenciada no DETRAN, garantimos que as placas serão produzidas de acordo com os padrões legais e regulamentares estabelecidos, o que evita problemas legais futuros relacionados a não conformidade.

Diante disso, solicitamos a dispensa dos 03 (três) dias de publicação, além do dispêndio de funcionários e estrutura administrativa para acompanhar o processo até a sua conclusão indica que o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação, portanto, a potencial economia obtida na disputa não compensar tais custos.

Portanto, a dispensa da publicação se mostrar vantajosa para a Administração, no sentido de que o eventual desconto a ser obtido em proposta enviada no prazo de publicação não compensa o aumento do custo processual. Conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 247/2023 e suas alterações, sendo obrigatória a divulgação de aviso quando o valor estimado da contratação for a partir de 50% dos valores dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Executivo Presidencial, podendo assim, ser dispensada a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

2. Descrição do objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTAMPAGEM DA PLACA DIANTEIRA E TRASEIRA DO VEICULO PLACA MBI 2824, PARA O CAMINHÃO CARGO FORD PRANCHA, PLACA QHD 6445 DO CAMINHÃO PAC MERCEDES BENZ 2429 PERTENCENTE À SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E PLACA MJC 7981 CORSA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC.



ITEM 01: ESTAMPAGEM DE PLACA VEICULAR, DIANTEIRA E TRASEIRA-CAMINHÃO CARGO FORD PRANCHA MBI 2824.

ITEM 02: ESTAMPAGEM DE PLACA VEICULAR, DIANTEIRA E TRASEIRA-CAMINHÃO PAC MERCEDES BENZ 2429 PLACA QHD 6445.

ITEM 03: ESTAMPAGEM DE PLACA VEICULAR, DIANTEIRA E TRASEIRA-PLACA CORSA CLASSIC MJC 7981.

3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:

A escolha pela contratação dos serviços de estampagem da placa dianteira e traseira dos veículos, se justifica pelo fato de que deverá ser feito em empresas credenciadas no DETRAN (Departamento Estadual de Trânsito) autoridade responsável por regulamentar e supervisionar questões relacionadas ao trânsito, incluindo a padronização, estampagem de placas veiculares.

4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

A contratação deverá atender demanda para o ano de 2024 das secretarias de Agricultura e Transportes.

5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no [art. 23, caput](#) c/c [§ 4º](#), da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

Após levantamento de preço em empresas que são credenciadas na região para essa prestação de serviço, realizado pela servidora Poliana Peruzzo via aplicativo WhattsApp do setor de compras e via email, conforme seguem em anexo a esse documento, sendo para uma empresa credenciada em Quilombo/SC, e uma empresa credenciada em Jardinópolis/SC, tendo em vista que os as duas cotações são com o mesmo valor, levando em conta a despesa que o município o terá com o deslocamento, o melhor custo benefício para a prestação de serviço seria a empresa em Jardinópolis/SC, sendo a distância aproximada de 14 km e até o município de Quilombo/SC de aproximadamente 30 km, não sendo viável.

A estimativa de despesa para o ano de 2024 em relação à contratação para prestação de serviço de estampagem de placa dianteira e traseira dos veículos da secretaria de transporte, obras e serviços públicos, agricultura é de 660,00 (seiscentos e sessenta reais). Conforme tabela abaixo:

ITEM	MG PLACAS AUTOMOTIVAS ME-QUILOMBO	ROMANZINI PLACAS JARDINOPOLIS
01	220,00	220,00
02	220,00	220,00
03	220,00	220,00

6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:

O prazo para conclusão da contratação deverá ser no máximo até o dia 30 de maio de 2024.

7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010 ramal 402
RUA EUGENIO FANTE, Nº 111
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



O grau de prioridade é alto.

8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:

O objeto não tem vinculação a outro documento de formalização de demanda.

Irati/SC, 24 de maio de 2024

SANDRO LUIZ SAVOLDI
Matrícula nº 12645-03
AGENTE ADMINISTRATIVO

TELMO JOSE ROSSETTO
Matrícula nº 12408-02
Secretário de Transportes e Obras

VALDEMIR LUIS FORTUNA
Matrícula nº 14211-01
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente